DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7
Atos de Pessoal 8
Extrato de Acúmulo de Cargo 8

Poder Legislativo 10
Atos Oficiais 10
Portarias 10
Licitações e Contratos 11
Aviso de Licitação 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2025-2028

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

RENATA RODRIGUES MANOEL RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DE MELO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Secretário Municipal de Manutenção e Transporte

ANDRÉ LUIZ CORRÊA MELLO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Habitação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Secretária Municipal de Saúde

JEFFERSON RENATO MARTINIUK
Secretário Municipal de Finanças

DENISE CRISTINA MEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Assessor de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

NATANAEL DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR
Assessor de Políticas Públicas

HELLEN DAYANE MATOS PROENÇA
Assessor de Comunicação

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2025-2028

EDSON VALDIR SIMA
Presidente

ELAINE APARECIDA DE LARA
Vice - Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1° Secretário

AUGUSTO ALMEIDA GOMES FERREIRA
2° Secretário

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
LUCAS CARVALHO PINHEIRO

VEREADORES:
ANANIAS RODRIGUES DE BARROS
ARILEIDE DA SILVA
JOEL CAMILO SANTOS

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 029, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal do exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao orçamento municipal de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 1.519, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2026, crédito adicional suplementar às seguintes dotações:
I – o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na fonte de recursos 01 - Tesouro, na seguinte classificação:
a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
b) unidade orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistencia Social
c) unidade executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistencia Social
d) função: 08
e) subfunção: 245
f) programa: 0009
g) projeto/atividade: 2067 Manutenção do Bloco Proteção Social Especial - Al
h) elemento de despesa: 3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil
i) ficha: 342

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Art. 3º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional suplementar :

I – a anulação parcial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistencia Social

c) unidade executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistencia Social

d) função: 08

e) subfunção: 245

f) programa: 0009

g) projeto/atividade: 2067 Manutenção do Bloco Proteção Social Especial - Al

h) elemento de despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

i) ficha: 347

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 06 de março de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 066, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, o Sr. ANTONIO RICARDO LOURENÇO DA SILVA, portador do RG nº 44.782.255-X, aprovado em Concurso Público homologado por esta Municipalidade em 20 de fevereiro de 2026, onde obteve a 1ª Classificação.

Art. 2º Os vencimentos inerentes a este cargo referem-se à referência 04 do Anexo II da Lei Municipal nº 823/13 e alterações posteriores.

Art. 3º Será tornado sem efeito o ato de sua nomeação para o cargo, se não entrar em exercício nos prazos previstos, observado o disposto no §2º do art. 11 da Lei Complementar nº 43/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Taquarivaí, 06 de março de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 067, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Sra. CAETANA APARECIDA COEVAS, portadora do RG nº 17.579.273-2, aprovada em Concurso Público homologado por esta Municipalidade em 20 de fevereiro de 2026, onde obteve a 3ª Classificação.

Art. 2º Os vencimentos inerentes a este cargo referem-se à referência 04 do Anexo II da Lei Municipal nº 823/13 e alterações posteriores.

Art. 3º Será tornado sem efeito o ato de sua nomeação para o cargo, se não entrar em exercício nos prazos previstos, observado o disposto no §2º do art. 11 da Lei Complementar nº 43/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taquarivaí, 06 de março de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2026

PROCESSO Nº 461/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENOS PORTE

O MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ-SP, Inscrito no CNPJ Nº 60.123.049/0001-63, com sede à Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, Taquarivaí-SP - CEP – 18.425.000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 57 de 12 de julho de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	**DIA 12/03/2026, ÀS 08h00min**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**dispensalicitacao@taquarivai.sp.gov.br**
LINK DO EDITAL:	https://taquarivai.sp.gov.br

DO OBJETO - Constitui o objeto desta Chamada Publica a AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS DE CHOCOLATE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2025

06/03/2026

A Prefeitura Municipal de Taquarivaí, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado, a comparecer à Prefeitura Municipal de Taquarivaí - Seção de Pessoal e Serviços Internos, situada à Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, Taquarivaí-SP, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, no horário das 08h00 (oito horas) às 11h00 (onze horas), para tratar de assuntos referentes ao

Concurso Público n.° 01/2025

devendo estar munido dos seguintes documentos (original e cópia):

Na falta de algum documento, não receberemos até que sejam todos entregues juntos até o prazo, sendo:

1. **01 Foto 3x4 recente;**
2. **Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
3. **Certidão de Nascimento ou Casamento;**
4. **Comprovante de Endereço, não superior a 03 (três) meses;**
5. **Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;**
6. **Certidão de Antecedentes Criminais;**
7. **Documento de inscrição no PIS/PASEP;**
8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social;**
9. **Comprovante de escolaridade e dos requisitos mínimos previstos do cargo, conforme edital;**
10. **Carteira de Reservista, obrigatório para homens;**
11. **Registro em órgão de classe e Comprovante que conste situação REGULAR, quando necessário;**
12. **Carteira de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro;**
13. **Certidão de nascimento ou carteira de identidade, e CPF dos dependentes;**
14. **Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de até 6 anos de idade;**
15. **Comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

*AC - Ampla Concorrência - PcD - Pessoa com Deficiência

CLASS.:	NOME:	CARGO:	LISTA
6º	YGOR LEANDRO PEDROSO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
CLASS.:	**NOME:**	**CARGO:**	**LISTA**
1º	CAROLINA DOS SANTOS COSTA LOPES	FONOAUDIOLOGO	AC
CLASS.:	**NOME:**	**CARGO:**	**LISTA**
1	ELEANDRO JUSTO DE OLIVEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	AC

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

PREFEITURA DE TAQUARIVAÍ 2025-2028
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ana Caetano de Souza, 125
educacao@taquarivai.sp.gov.br
(15) 99759-6039

EDUCAÇÃO TAQUARIVAÍ

Ato Decisório de Acumulação de Cargos

A Secretaria Municipal de Educação de Taquarivaí, com base na Lei Complementar nº 023/2006 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 013/2026, CHRISTINE GOMES FONSECA BEMFICA, RG: 23.061.895-9, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, com sede na E.M.E.F. PROF. "HERNANI VIEIRA DA CRUZ", em Taquarivaí/SP, pretende acumular com o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto as Unidades Escolares E.M.E.F. PROF. "HERNANI VIEIRA DA CRUZ", E.M.E.F. PROF. "MANOEL YUKITO KITAMURA", E.M.E.F. "JOÃO CLARO DE OLIVEIRA", em Taquarivaí-SP.
Acúmulo legal.

Taquarivaí, 06 de março de 2026.

_____
Sabrina Robles Macedo
Supervisora Municipal de Educação Básica

_____
Ana Paula de Melo Moreira
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE TAQUARIVAÍ 2025-2028
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ana Caetano de Souza, 125
educacao@taquarivai.sp.gov.br
(15) 99759-6039

EDUCAÇÃO TAQUARIVAÍ

Ato Decisório de Acumulação de Cargos

A Secretaria Municipal de Educação de Taquarivaí, com base na Lei Complementar nº 023/2006 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 014/2026, CHRISTY HELEN GOMES F. BENFICA, RG: 48.347.881-7, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL, com sede na E.M.E.I. "MICHELE APARECIDA DA FONSECA", em Taquarivaí/SP, pretende acumular com o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PROFESSOR AUXILIAR, junto a Unidade Escolar E.M.E.I. "CAMILA MARIA GOMES", em Taquarivaí-SP.

Acúmulo legal.

Taquarivaí, 06 de março de 2026.

_____
Sabrina Robles Macedo
Supervisora Municipal de Educação Básica

_____
Ana Paula de Melo Moreira
Secretária Municipal de Educação

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 08 DE 06 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal de Taquarivaí/SP.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal art. 29, Regimento Interno art. 24, e

Considerando direito adquirido a gozar férias, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 43/2016 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taquarivaí, cumprido os requisitos:

RESOLVE

Art. 1.º Fica concedido à servidora, senhora Suzana Aparecida Oliveira Paiva Lara, Diretora Geral de Administração do Quadro de Emprego em Comissão desta Câmara Municipal, Matrícula nº 19, 30 (trinta) dias de férias em gozo no período de 09/03/2026 a 07/04/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 06 de março de 2026.

EDSON VALDIR SIMA

Presidente

.....

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO Nº 20/2026
Aviso nº 18/2026
Cotação nº 17/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ-SP, Inscrito no CNPJ Nº 60.123.874/0001-68, com sede à Rua Ana Caetano de Souza, 101, Centro, Taquarivaí-SP - CEP – 18.425.035, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensade Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 15 de 19 de Dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Abertura:	**DIA 06/03/2026, ÀS 12 HORAS**
Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**DIA 13/03/2026, ÀS 09 HORAS**
Fase de Lance	**Dia 13/03/2026 - das 09h30 às 12:30 horas**
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio da proposta e documentação:	https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DWBt6SINLsZzXON24MEEit%2FESPNNNxp4hS5S66aGA5QX8XA3%2FrIo68_pOpjHh4kFjBsG7n0VqF9DWfz_ewyA3cQcZRW7oL_8Gx7SBZS_skZs%3D
LINK DO EDITAL:	https://bll.org.br https://www.cmtaquarivai.sp.gov.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br
RECOMENDAÇÕES	Preencher todos os requisitos de habilitação Juridica e encaminhar as certidões e anexos junto com a proposta no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.0 DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a aquisição de água mineral de forma fracionada visando consumo nas dependências do Legislativo, para reuniões, sessões, visitas e solenidade, durante o exercício de 2026.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III- TERMO DE ACEITAÇÃO;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO.

2.0 **DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Taquarivaí/SP, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

001 Legislativo
001.031.0001 Ação Legislativa
001.031.1Manutenção do Legislativo
001031001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo
Dotação - R$ 1.390,05 (Um mil trezentos e noventa reais e zero cinco centavos).

2.2 O teto para a presente Dispensa Eletrônica de Licitação permanecerá em sigiloso até finalização da fase de lances.

3.0 **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
3.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é EXCLUSIVA aos Microempreendedor individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.0 **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**
4.1 a participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br).
4.1.1. os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.
4.1.2. o fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Taquarivaí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
4.2. não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados

pela legislação trabalhista;
f) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.0 PERÍODO E PLATAFORMA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO
5.1. a presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 5 (cinco)DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sitio do órgão e na BBL Compras limitando a apresentação da Proposta de Preços até **13/03/2026, às 09:00h**.
5.1.1 o ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste edital.
5.1.2 o fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no link https://bll.org.br/, preferencialmente fazendo referência no assunto a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026**, ***contendo a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço e os respectivos documentos habilitatórios constantes do item 8, até a data e o horário estabelecidos no item 5.1.***
5.1.3 todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada ao cumprimento da oferta no prazo estabelecido.
5.1.4 nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto entregue na sede do Poder Legislativo.

6.0 FASE DE LANCES
6.1 a partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
6.1.1 iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.
6.1.2. o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.1.3. o fornecedor somente poderá oferecer valor menor em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.1.4. o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação.
6.1.5. o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será definido pelo condutor do processo, se for o caso.
6.1.6 havendo lances iguais ao inferior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
6.1.7 caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta inicial.
6.1.8. durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

6.1.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
6.1.10 o encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
7.1. encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
7.2. no caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
7.3.neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
7.4. a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
7.5. em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
7.6. constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
7.7. o prazo de validade da proposta não será inferior a 09 (nove) meses, a contar da data de sua apresentação.
7.8. será desclassificada a proposta vencedora que:
7.8.1. contiver vícios insanáveis;
7.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
7.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
7.9.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
7.9.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

7.9.5. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
7.10. erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
7.11. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.12. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.13. para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.14. se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.15. havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
7.16. encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:
8.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
8.2Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
8.3Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – MEI quando for o caso;
8.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitosrelativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
8.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
8.6Certidão Regularidade junto à Secretaria da Fazenda Municipal de domicilio do licitante;
8.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
8.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8.9 Anexo II - Proposta de preço inicial devidamente preenchida e assinada;
8.10 Anexo III e IV devidamente preenchido e assinado;
8.11 considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladorasdo processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
8.12 na ausência de alguns dos documentos dos itens 8.4, 8.5, 8.7 e 8.8, de acesso na rede mundial de computadores, o condutor do processo poderá fazer a pesquisa ou solicitar ao fornecedor a juntada imediata da certidão, que não o fazendo imediatamente, será desabilitado.

9.0 DA VIGÊNCIA.
9.1 A vigência da aquisição é de 09 (nove) meses, ou até 30 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

10. DO PAGAMENTO.
10.1o pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da nota fiscal e entrega dos serviços ao órgão mensalmente.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
11.1 poderá o Legislativo revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
11.2 o Legislativo deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
11.3 a anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
11.4 após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Legislativo.
11.5 a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Taquarivaí se necessário, será contatada para que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
11.6 dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através:

Endereço: Rua Ana Caetano de Souza, 101, Centro, Taquarivaí.
Agente de Contratação: Agner Ferreira de Almeida
E-mail: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br
Fone: (15) 3534-1167/1205 ou 3584.1128.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 06 de março de 2026.

Edson Valdir Sima
Presidente

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO Nº 20/2026
Aviso nº 18/2026
Cotação nº 17/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1.1 OBJETO.
1.2 Constitui objeto da presente dispensa eletrônica de licitação à aquisição de água mineral, visando consumo nas dependências do Legislativo para reuniões, sessões, visitas de munícipes e autoridades e solenidades.

2. DOS ITENS.
2.1 Constitui objeto da presente dispensa eletrônica de licitação à aquisição de água mineral, visando consumo nas dependências do Legislativo para reuniões, sessões, visitas de munícipes e autoridades e solenidades, e são os que seguem:

QTD	U. MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
30	CX	Caixa de Água com 48 und., com água mineral natural, sem adição de gás, destinada ao consumo humano, acondicionado em copos descartáveis plásticos, com capacidade de 200 ml, devidamente lacrados e selados, proveniente de fonte devidamente legalizada junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM/ANM), em conformidade com os padrões microbiológicos, físico-químicos e químicos exigidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, do Ministério da Saúde, ou outra que venha a substituí-la, com validade mínimo de 120 dias.

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO PRODUTO
Produto: Caixa de Água mineral natural, sem adição de gás, destinada ao consumo humano. **Apresentação:** Copos descartáveis plásticos, com capacidade de 200 ml, devidamente lacrados e selados. Copos confeccionados em material atóxico, transparente e resistente, com tampa de alumínio ou plástico termo lacrada. Impressão no copo ou rótulo externo com as informações obrigatórias conforme legislação vigente. **Qualidade da água:** Proveniente de fonte devidamente legalizada junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM/ANM). A água deve estar em conformidade com os padrões microbiológicos, físico-químicos e químicos exigidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, do Ministério da Saúde, ou outra que venha a substituí-la. **Validade:** Prazo de validade mínimo de 120 dias a contar da data de entrega. As embalagens devem estar com data de fabricação/envasamento e validade claramente impressas. **Transporte e entrega:**

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas, de forma a garantir a integridade e higiene do conteúdo.
O transporte deverá ser feito em veículos limpos, cobertos e de uso exclusivo para produtos alimentícios ou devidamente higienizados.
Licenciamento:
O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde / ANVISA e autorização de funcionamento da empresa fornecedora.
O fornecedor deve apresentar cópia do alvará sanitário e da licença ambiental da empresa envasadora, quando solicitado.
Quantidade estimada:
Estima-se o consume de até 1440 copos ou 30 caixas a serem adquiridos, conforme demanda da Administração.

3 DO VALOR.
3.1 o teto da presente contratação será mantido em sigilo.
3.1.1 o valor de referência da presente dispensa poderá ser disponibilizado para os cidadãos que o requeiram, bem como, será aberta aos licitantes no ato de encerramento da fase de lance.

4 DA JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO.
4.1 A aquisição dos itens que compõem esta dispensa de licitação decorre de demanda da Presidência do Poder Legislativo e é destinada a suprir o consumo cotidiano nas dependências do Poder Legislativo para reuniões, sessões, solenidades e em recepções de autoridades.
4.2 O uso da dispensa deve-se em observância ao art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

5 DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
5.1 os produtos constante da presente dispensa de licitação serão entregues na sede do Poder Legislativo, a Rua Ana Caetano de Souza, nº 101 – Centro, CEP: 18.425-035 conforme requisitados.
5.2 os produtos poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, legislação vigente, em especial, se constatados não estar dentro do prazo de validade.

6 DO PRAZO E CONDIÇÕES.
6.1 O objeto do presente Termo de Referência terá o prazo de 09 (nove) meses após a emissão do empenho global.

7 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
7.1 o responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do processo é o Sr. Agner Ferreira de Almeida e a Sra. Valdira dos Reis Lolico Braga, cujo telefone e endereço são: (15) 3534-1167 Rua Ana Caetano de Souza, nº 101.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.
8.1 São obrigações da contratada:

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

8.1.1 Fornecer os produtos conforme as especificações da proposta de preço e respeitando o prazo de execução;
8.1.2 permitir e facilitar à contratante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações sobre as consultas realizadas;
8.1.3 pagar todos os tributos de sua responsabilidade que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente;
a) despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, para execução do objeto, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.
8.1.4 comunicar imediatamente a contratante qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto.
8.1.5 manter, no mínimo, durante o período de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto, quando for o caso;
8.1.7 não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem prévio assentimento por escrito da contratante.

9 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.
9.1 São obrigações da contratante:
9.1.1 Recepcionar os produtos entregues, verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
9.1.2 comunicar à contratada, por escrito, sobre descumprimento de critérios avençados no edital, para que seja reparado o serviço;
9.1.3 efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
9.1.4 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
9.1.5 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
10.1.1 executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3 fraudar na execução do objeto;
10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5 cometer fraude fiscal;
10.1.6 não mantiver a proposta.
10.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a saber:
a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

10.3 atraso ou interrupção injustificada na entrega dos produtos, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
b) atraso superiores a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.
10.4 pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
b) suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.
10.5 a aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.
10.6 As multas previstas neste item não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados à contratante.
10.7 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.
10.8 O valor das multas será recolhido dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
10.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
10.10 todos os atos de notificação terá como meio de comunicação o Diário Oficial do Município de Taquarivaí, podendo ainda o Legislativo utilizar-se de contato telefônico do fornecedor ou correio eletrônico tendo como referência os dados armazenados na Plataforma da BLL Compras - Cadastro do Fornecedor.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 06 de março de 2026.

Suzana Aparecida Oliveira Paiva Lara
Diretora Geral de Administração

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO Nº 20/2026
Aviso nº 18/2026
Cotação nº 17/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa eletrônica de licitação à aquisição de água mineral conforme especificações técnicas constante do item 2.1 do Termo de Referência, visando consumo nas dependências do Legislativo para reuniões, sessões, visitas de munícipes e autoridades e solenidades, com entrega fracionada pelo período de 09 (nove) meses.

PROPOSTA:

ITEM	QTD Cx	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	Caixa de Água com 48 und., com água mineral natural, sem adição de gás, destinada ao consumo humano, acondicionado em copos descartáveis plásticos, com capacidade de 200 ml, devidamente lacrados e selados, proveniente de fonte devidamente legalizada junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM/ANM), em conformidade com os padrões microbiológicos, físico-químicos e químicos exigidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, do Ministério da Saúde, ou outra que venha a substituí-la, com validade mínimo de 120 dias.		
Valor Total da proposta				

Validade da Proposta: 5 meses;

Declaro que no período de validade o preço consignado será mantido.

....., de de 2026.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO Nº 20/2026
Aviso nº 18/2026
Cotação nº 17/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE ACEITAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da Empresa_____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica nº 18/2026**, realizado pela Câmara Municipal de Taquarivaí - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame; não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, bem como declara cumprir as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente....., ... de ..... de 2026.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO Nº 20/2026
Aviso nº 18/2026
Cotação nº 17/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da Empresa_____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica nº 18/2026**, realizado pela Câmara Municipal de Taquarivaí - SP, e que:

a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame; não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes; ou a aplicação das disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) nos termos da Lei Federal nº 9.797/97, encontramo-nos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
c) disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
d) em nosso quadro societário não existe servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, nem do Estado ou do Município, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
e) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente....., ... de ..... de 2026.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade